

L I D O
Em. 21/2/2011
Está
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Gabinete da Deputada Distrital **CELINA LEÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

PL 010 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada CELINA LEÃO)

Em, 07/02/11

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal, independente do local onde o fato acontecer.

Art. 2º Os objetivos desta proposta são:

I – Agilizar as medidas cabíveis.

II – Facilitar a vida do cidadão que registrará a ocorrência.

Art. 3º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, comunicará o fato, de imediato, às demais Delegacias.

Art. 4º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, encaminhá-la-á à circunscrição devida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A evolução científico-tecnológica é importante para todos os países, notadamente os “em desenvolvimento”, que mudam seus paradigmas e buscam incentivar o progresso, sem dúvida fator de qualidade de vida.

Mas a vida moderna tem um preço. A concorrência é grande e todos devem dar tudo de si para serem vencedores e, portanto, levam uma vida agitada, muitas vezes deixam a família em segundo plano, tendo que arcar com as conseqüências de sua omissão; o “stress” vem naturalmente e as reações aos acontecimentos do cotidiano nem sempre são controladas. Imagine quando ocorrem fatos inesperados de menor ou maior gravidade e

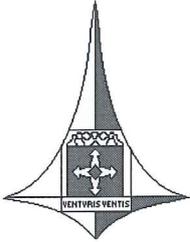
ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 05/Jan/2011 13:52

Leonardo 16809

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 10 / 2011

Folha Nº 01 BIA



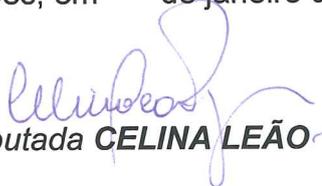
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
*Gabinete da Deputada Distrital **CELINA LEÃO - PMN***

tem-se que enfrentar toda burocracia para registrá-los, aguardar um lento processo de apuração e, por fim, sua conclusão.

Assim, há que se conceder direitos que facilitem a vida de muitos cidadãos, bem como o cumprimento das obrigações profissionais por outros. E esta é uma proposta que não traz qualquer conseqüência que mereça reparo, pois o registro de ocorrência em qualquer Delegacia, inclusive na que se localiza próximo ao local do incidente, não só simplifica ações como permite o início imediato da apuração dos fatos.

Diante da importância da matéria em questão e o grande apelo social do tema, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 10 / 2011
Folha Nº 02 BT